



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO “COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS” ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EDITAL

Chamada Pública nº 001/2020 – SMDASF Reedição

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha /ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Vicente Glazar, 159, Bairro Glória –São Gabriel da Palha /ES –, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.143/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família – SMADSF em parceria com a SETADES, torna público que realizará Seleção Pública para aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar, no âmbito do Projeto de Compra Direta de Alimentos (CDA) Modalidade Compra com Doação Simultânea – Execução Mista, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos CRAS e CREAS do município, Centro de Reabilitação e Beneficência São Gabriel da Palha – Asilo, Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de São Gabriel da Palha –APAE, instituto Jurídico para efetivação da Cidadania e Saúde (Hospital São Gabriel) e Abrigo Institucional – Abrigo Luz.

1 – DO OBJETO

1.1 – Esta Chamada Pública tem por objeto a seleção de fornecedores (agricultores familiares) de gêneros alimentícios para doação simultânea a entidades da rede socioassistencial que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALORES ESTIMADOS R\$	
				Unitário	Valor Total
1	KG	300	ABACATE	3,49	R\$ 1.047,00
2	KG	150	ABACAXI PÉROLA	4,50	R\$ 675,00
3	KG	300	ABÓBORA JACARÉ MADURA	2,10	R\$ 630,00
4	KG	180	ABOBRINHA VERDE	3,58	R\$ 644,40
5	KG	70	ACEROLA	4,83	R\$ 338,10
6	KG	450	ALFACE LISA/CRESPA	7,66	R\$ 3.447,00
7	KG	401	ALMEIRÃO	7,50	R\$ 3.007,50
8	KG	150	BANANA DA TERRA	4,58	R\$ 687,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

9	KG	498	BANANA NANICA	2,50	R\$ 1.245,00
10	KG	498	BANANA PRATA	3,33	R\$ 1.658,34
11	KG	250	BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE	3,41	R\$ 852,50
12	KG	250	BERINJELA	3,50	R\$ 875,00
13	KG	600	BETERRABA	4,00	R\$ 2.400,00
14	KG	131	BOLO CASEIRO	15,50	R\$ 2.030,50
15	KG	190	CEBOLINHA VERDE	6,16	R\$ 1.170,40
16	KG	600	CENOURA	4,00	R\$ 2.400,00
17	KG	750	CHUCHU	3,00	R\$ 2.250,00
18	KG	340	COENTRO	6,50	R\$ 2.210,00
19	KG	465	COUVE	6,16	R\$ 2.864,40
20	KG	330	ESPINAFRE	6,16	R\$ 2.032,80
21	KG	800	INHAME	4,30	R\$ 3.440,00
22	KG	670	JILÓ	3,58	R\$ 2.398,60
23	KG	950	LARANJA BAHIA	3,66	R\$ 3.477,00
24	KG	450	LARANJA LIMA	3,50	R\$ 1.575,00
25	KG	750	LARANJA PERA	3,00	R\$ 2.250,00
26	KG	800	LARANJA SELETA	3,00	R\$ 2.400,00
27	KG	312	LIMÃO GALEGO	3,00	R\$ 936,00
28	KG	312	LIMÃO TAITI	4,80	R\$ 1.497,60
29	KG	200	MANGA ADEM	3,50	R\$ 700,00
30	KG	500	MARACUJÁ AZEDO	3,41	R\$ 1.705,00
31	KG	1000	MELANCIA	2,73	R\$ 2.730,00
32	KG	320	MILHO VERDE	6,33	R\$ 2.025,60
33	KG	430	MOSTARDA	8,83	R\$ 3.796,90
34	KG	280	PÃO CASEIRO	12,00	R\$ 3.360,00
35	KG	335	PEPINO	3,06	R\$ 1.025,10
36	KG	380	PIMENTÃO	4,16	R\$ 1.580,80
37	KG	480	QUIABO	5,16	R\$ 2.476,80
38	KG	215	RABANETE	3,50	R\$ 752,50
39	KG	401	RAIZ DE MANDIOCA	3,00	R\$ 1.203,00
40	KG	800	REPOLHO	4,43	R\$ 3.544,00
41	KG	570	RÚCULA	5,16	R\$ 2.941,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

42	KG	265	SALSA	6,16	R\$ 1.632,40
43	KG	520	TAIOBA	6,00	R\$ 3.120,00
44	KG	300	TANGERINA POKAN	3,33	R\$ 999,00
45	KG	1950	TOMATE	6,16	R\$ 12.012,00
46	KG	183	VAGEM	5,83	R\$ 1.066,89
VALOR TOTAL					R\$ 97.110,33

1.1. O valor máximo do apoio por unidade familiar (agricultor familiar) para fornecimento dos gêneros alimentícios será de **R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais)** conforme Decreto Federal nº 7.775, de 4 de Julho de 2012 (Regulamenta o art. 19 da Lei nº10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e dá outras providências) por um período de 12 meses, consecutivos a contar da data da assinatura do termo de Adesão do Agricultor Familiar (ANEXO I). Em nenhuma hipótese o valor poderá ser ultrapassado

1.2 As despesas referentes à logística e operacionalização serão de responsabilidade do Município.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2. 1–Poderão participar famílias com do perfil socioeconômico estabelecido pelo Edital de Seleção SETADES Nº 001/2020, quais sejam, cumulativamente:

- a)Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- b)Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);
- c) Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada;

2.2 Dispor de Talão do Produtor (a) Rural;

2.3 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município. Caso o número de inscritos não alcance a meta do programa com agricultores locais, a seleção poderá contemplar agricultores de municípios adjacentes.

2.4 Não poderão participar desta reedição da Chamada Pública, agricultores já selecionados na sua primeira edição.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O Presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site: www.saogabriel.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

4 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes de participação deverão ser entregues na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, Bairro Glória, São Gabriel da Palha/ES, **ATÉ O DIA 30/11/2021 as 13h00min**, data e horário limite para o recebimento dos envelopes relativo a essa Chamada pública.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope lacrado com identificação do nome do agricultor, contendo a documentação relacionada abaixo, em cópia simples. Caso não conste um dos documentos abaixo listados, o proponente será automaticamente inabilitado;

- a)** Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do agricultor Familiar;
- b)** Cópia do (RG) do agricultor Familiar;
- c)** Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante;
- d)** Declaração do NAC (Núcleo de Atendimento ao Contribuinte) do Município de São Gabriel da Palha ou de que o (a) Produtor possui em regularidade fiscal;
- e)** Cópia da folha resumo do Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), constando nomes e quantidades de inscritos por família, emitida pela gestão do CADÚNICO, localizado no CRAS dessa municipalidade, situado a Rua Daniel Comboni, 787, Vila Comboni – São Gabriel da Palha/Es
- f)** Cópia da nota do Bloco do (a) Produtor (a) no nome do beneficiário, para execução da venda direta de seus produtos.

OBS: Para se enquadrar no percentual de 40% de mulheres, na DAP e a nota do bloco de produtor tem que constar o nome da mulher ou na ficha auxiliar dos sócios;

- g)** Termo de adesão devidamente preenchido e assinado pelo agricultor, conforme (modelo do Anexo I deste Edital).
- h)** Cadastro Socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo agricultor e por um Assistente Social, (conforme modelo do Anexo III deste Edital).
- i)** Atestado (ou laudo técnico) que comprove a atividade pelo órgão de assistência técnica Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou certificado de entidade certificadora ou órgão de certificação social, para se enquadrar como 5% de produtores orgânicos ou agroecológicos (somente os produtores de produtos orgânicos).
- j)** Licença sanitária, se for o caso.

6 – DOS PRODUTOS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

6.1 Produtos que serão adquiridos dos agricultores familiares inscritos são os discriminados no item 1.1 da Cláusula Primeira da presente Chamada Pública.

6.2 – Os valores descritos na cláusula segunda são fixos, portanto, não será aceito proposta com itens com valores inferiores ou superiores ao estimado na Cláusula Primeira.

6.3 – Será respeitado o acréscimo de 30% do valor de venda para compra de produtos orgânicos conforme orientação do “Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2020, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA”. Ou seja, produtos orgânicos poderão ter preço até 30% superior ao estabelecido na cláusula Segunda.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Serão selecionados 15 (quinze) agricultores familiares e mais cadastro de reserva, sendo prioritariamente:

a) 40% de pessoas que atendam uma destas características:

- **Beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família;**
- Assentados de reforma agrária; silvicultores; aquicultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais, demais povos e comunidades tradicionais;

b) 40% de mulheres;

c) 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

d) Os 15% restantes que não se enquadrarem nos percentuais mínimos de atendimento, precisarão atender ao que dispõe o item 2.1 deste edital.

7.2 O município poderá dispor de cadastro de reserva de no mínimo 30% no caso de desistência do participante selecionado;

7.3 Serão utilizados os seguintes critérios para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Grupo Especial 1	Beneficiários ou que tenham perfil do Programa Bolsa Família (renda inferior a R\$ 85,00 per capita); Comunidades Tradicionais – Público atendido por ações do Programa Brasil sem Miséria	10
2	Grupo Especial 2	Beneficiários ou que tenham perfil do Programa Bolsa Família (renda até R\$ 170,00 per capita); Comunidades	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

		Tradicionais – Público atendido por ações do Programa Brasil Sem Miséria	
3	Grupo Especial 3	Assentados de reforma agrária; silvicultores; Aquicultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais, demais povos e comunidades tradicionais;	8
4	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos;	7
5	Produtores rurais	Produtor rural apto a participar do programa.	5

7.4 – A habilitação e a classificação dos produtores se dará com base na pontuação descrita acima e tendo por base a pontuação atingidas por participante, sendo respeitado o critério de pontuação constante no item 7.3;

7.5 – Caso ocorra empate no julgamento será realizado sorteio em sessão pública.

7.6 – Serão desclassificados os participantes que:

- a) Desrespeitarem os dispositivos legais, constantes na legislação pertinente ao presente procedimento, bem como às exigências contidas no presente Edital.
- b) Forem apresentadas com documentações em desacordo com este instrumento convocatório;

7.7 – Será divulgado tanto no site do município quanto no diário municipal a lista dos agricultores aptos e sua referida classificação.

7.8 Da escolha dos itens a serem fornecidos por agricultor:

a) Após a seleção, classificação e divulgação dos agricultores aptos, os agricultores serão convocados um a um, respeitando a ordem de classificação, para entrega da proposta de preço/item.

a.1) a convocação poderá ser feita por qualquer meio de comunicação e o agricultor terá o prazo de 3 (três) dias para entregar a proposta de preços/itens.

b) A proposta de preços poderá ser entregue tanto fisicamente ou por qualquer meio de comunicação possível.

b.1) São exemplos de meios de comunicação: E-mail, fax, aplicativos de mensagem que permitem envio de documentos e outros

c) Recebida a proposta, caso não seja em meio físico, esta será impressa e juntada ao processo pela comissão seletora e posteriormente analisada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

- d) As propostas deverão observar os valores descritos na Cláusula Sexta deste edital.
- e) Caso exista a desistência de algum produtor ou alguns dos itens descrito na relação não seja adquirido, a comissão seletora poderá, a qualquer momento, convocar os agricultores listados no cadastro de reserva para manifestar seu interesse na aquisição dos itens faltantes.
- e.1) a Convocação descrita acima respeitará a ordem de classificação dos agricultores listados no cadastro de reserva.

8 – DO RESULTADO

8.1 – A Comissão Especial designada a julgar o Processo de Chamada Pública, divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, tanto no site do município, quanto no diário dos Municípios, conforme estabelecido na Lei.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Uma vez apurados os vencedores pela Comissão, o proponente/agricultor receberá uma autorização de compra, acompanhado dos cronogramas de entrega após a homologação da Chamada Pública.

9.2 – O cronograma poderá sofrer alterações em relação ao número de entregas por conveniência administrativa de acordo com a necessidade, sendo comunicado previamente ao agricultor.

10 – DA EXECUÇÃO PROJETO E PRAZOS

10.1 A execução do projeto é de responsabilidade do Município de São Gabriel da Palha e deverá seguir as orientações contidas no – “Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2020, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA”.

10.2 – Os alimentos deverão ser entregues quinzenalmente em local a definir pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, locais esses que oferecerão condições e estrutura para o armazenamento dos produtos, uma vez que o município não disponibiliza deste espaço, Entretanto a entrega e conferência dos produtos será assistida por profissional técnico em agropecuária, vinculado à secretaria municipal de agricultura e meio ambiente, que emitirá certificação e termo de Recebimento e aceitabilidade, fazendo o encaminhamento deste a secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Família.

10.3 – A Entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá nas conforme cronograma fornecido posteriormente pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, por um período de doze meses a contar da aprovação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

10.4 – Os agricultores fornecedores serão responsáveis pelo transporte dos alimentos dos produtos.

10.5 – Os produtos adquiridos deverão atender o que determina a legislação sanitária, que normatiza o registro dos produtos e empreendimentos no: Serviço de Inspeção Federal –SIF; Serviço de Inspeção estadual –SIE; Serviço de Inspeção Municipal – SIM; Serviço de Inspeção Vegetal/ MAPA; Vigilância Sanitária

10.6 – O produto que não corresponder às exigências ou não apresentar o nível de qualidade exigido, não poderá ser recebido pelas unidades receptoras, e o agricultor fornecedor deve ser informado para que o produto seja substituído.

10.7 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Assistência Social e acordado com os(as) Agricultores(as) Selecionados(as), em padrões de higiene e qualidade aceitável.

11 – DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

11.1 – O valor a ser pago por alimento foi subtraído através de Planilha de preços elaborada a partir da média dos preços praticados nos últimos 12 meses no mercado local e regional, atendendo o disposto no Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN 001/2020 e Art. 1º §8º do Decreto Municipal nº 2.153/2021.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores;

12.2 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser procedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade conforme anexo IX do “Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2020, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA”.

12.3 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 trinta dias após a formalização da entrega, por meio de conta-corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços.

13 – DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE

a) Em caso de entrega de produtos fora os padrões aceitáveis de qualidade, o(a) fornecedor(a) será advertido por escrito(a) pela equipe técnica do projeto e em caso de reincidência, este será automaticamente substituído por um cadastro reserva e encaminhado à SETADES, parecer técnico/justificativa da substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

14 – DA FONTE DE RECURSO

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.316 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS

33390320 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Recurso Destinados a Assistência Social

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Informações sobre esta Seleção Pública, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, no horário de 12 às 18 h, de segunda a quinta-feira, e nas sextas – feira de 08 às 13 h telefone (27) 3727-3593;

15.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil, e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

15.3 As documentações entregues serão analisadas após a abertura dos envelopes.

15.4 Será garantido o prazo de 48 horas para recurso, a ser protocolado nesta Prefeitura.

15.5 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, o **ANEXO I** (Minuta do termo de adesão), **ANEXO II** (Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios) e Anexo III (Cadastro Socioeconômico)

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17 – FORO

17.1 – A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de São Gabriel da Palha/ES, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

São Gabriel da Palha, em 21 de setembro de 2021.

ERLITON DE MELLO BRAZ
Presidente da Comissão de CDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o n.º _____, CI sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, comprometo-me a entregar os produtos, descritos na Tabela de Produtos, na quantidade e no período acordado com a Prefeitura Municipal de São Gabriel da palha até o final do período de execução do Projeto Compra Direta de Alimentos.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na minha exclusão sumária do referido projeto.

Local e data

Assinatura do (a) agricultor (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

ANEXO II

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O CDA I –2020

1-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
1. Nome				
2. Endereço			Telefone:	
3. município		4. CEP		
5. N° da DAP		6. CPF		
8. Banco indicado para depósito de pagamentos		9. N° da Agência	10. N° da conta Corrente	
II- RELAÇÃO DE PRODUTOS				
N°	PRODUTOS	Quantidade	Unidade	Preço Unitário
TOTAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

ANEXO III

FICHA DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO

Projeto: Compra Direta de Alimentos

Município:

Forma de coleta de dados:() Sem visita domiciliar() Com visita domiciliar

1 – IDENTIFICAÇÃO (AGRICULTOR RESPONSÁVEL)

Nome:

Sexo:() Masculino() Feminino

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Naturalidade:

Escolaridade:

CPF:

Filiação:

Pai:

Mãe:

Estado Civil:

Nome do Cônjuge:

CPF:

Local onde a atividade é exercida:() Rural () Urbana () Ambas

Profissão/ocupação:

Carteira assinada:() SIM () NÃO

Renda bruta mensal das atividades agropecuárias:

Renda bruta mensal de atividades não agropecuárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

2 – DADOS DE CONTROLE

Possui Cadastro Único? ()NÃO() SIM (No caso de positivo, informe o número deNIS)

Código de NIS:

É beneficiário de algum programa social do Governo:()NÃO()SIM

Qual:

Pertence a que Organização Social:()Sindicato ()Cooperativa()Associação() Nenhum

Pertence a alguma Comunidade Tradicional:()NÃO()SIM

Qual:

3 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Quantas pessoas residem na casa:

Gestantes: () NÃO () SIM

Nome:

	NOME	IDADE	PARENTESCO	GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISSÃO	SITUAÇÃO ATUAL *	RENDA MENSAL BRUTA**	CONTRIBUI COM A RENDA FAMILIAR
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								

Total de salários mês:

* Código da situação atual: **A** Aposentado **T** Trabalha **I** Incapacitado (doença) **E** - Estudante **P** Pensionista **DSR** Desempregado sem renda - *No item Renda, se houver, declarar a renda individual de cada componente.

4 – SITUAÇÃO HABITACIONAL

Rua 14 de Maio nº 54 | bairro Glória | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780-000

Fone/Fax (027) 3727-3593 | E-mail: assistenciasgp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Reside em: () Estabelecimento Rural () Aglomerado Rural () Aglomerado Urbano
Condição de posse e uso da terra: () Proprietário () Arrendatário () Parceiro () Assentado () Posseiro () Meeiro () Outro: _____
Qual a distância (km) da propriedade rural até a sede municipal:

5 – DESPESAS MENSAIS DA FAMÍLIA

Aluguel R\$:	Prestação Habitacional R\$:
Alimentação R\$:	Água R\$:
Energia R\$:	Transporte R\$:
Medicamentos R\$:	Gás R\$:
Outras despesas R\$:	

6 – SITUAÇÕES DE SAÚDE

Há pessoa com deficiência na família: () SIM () NÃO	
Qual tipo de deficiência e quem possui:	
Doenças na família: () SIM () NÃO	
Descreva quem possui a doença e diga que tipo de doença possui:	
Faz acompanhamento de saúde: () SIM () NÃO	
Uso de medicamento: () NÃO () SIM	Quantos utilizam:
Forma de Aquisição do medicamento:	

7 - ESTRUTURA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA

Comercializa os produtos cultivados pela família: () SIM () NÃO
Tipo de comercialização?



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Quais são os produtos cultivados pela família: Quantidade/mês			
Produto (Vegetal/Mineral/Animal)	Consumo	Venda	Total

Possui dificuldade em comercializar o produto: () NÃO () SIM	
Porquê?	
Contrata empregado (as) eventual(is): () NÃO () SIM	Número de empregados eventuais contratados:
Teve perdas na produção agropecuária neste ano: () NÃO () SIM Quanto em %:	Qual o motivo das perdas?
Qual o meio de transporte utilizado pela família para transportar a produção?	
Administração do estabelecimento:	
Os filhos pretendem continuar com a agricultura familiar: () NÃO () SIM () NÃO SEI	
Porquê?	

8 – EM CASO DE FAMÍLIA BENEFICIADA PELO PROJETO CDA, RESPONDA:

1 – Já participou do Projeto CDA/PAA:
2 – Qual (is) produto(s) entregava para o CDA/PAA:
3 – Qual a quantidade de produto entregava por ano: <i>(Caso o RF não saiba informar, fica sob a responsabilidade do município)</i>
4 – Qual o valor que recebe por ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

5 – Qual era a periodicidade da entrega do produto:
6 – Como utilizou a renda obtida do Projeto CDA/PAA:
7 – O que mudou após participar do Projeto CDA/PAA:
8 – Qual era a renda familiar mensal antes de participar do Projeto CDA/PAA:
9 – Quanta(s) pessoa(s) da família trabalhava(m) na produção:
10 – A família pretende continuar com o modo de produção:()SIM ()NÃO

Declaro que as informações acima correspondem à verdade.

Local/Data: _____

Assinatura do Agricultor(a)

Assinatura do Assistente Social